

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	gi



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13 105 136

Ass. gil 10:00

Of. Gab. N.º 225/2016

Serafina Corrêa, RS, 12 de maio de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 38/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº38, de 2016, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a premiação aos vencedores do Concurso Calendário Ecológico 2017 e dá outras providências."***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo que solicita-se a tramitação do projeto em REGIME DE URGÊNCIA..

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04
Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 174/2016
Data: 13/05/16
Ass. Sil

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a premiação aos vencedores do Concurso Calendário Ecológico 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a premiação aos alunos vencedores do Concurso Calendário Ecológico 2017, conforme projeto e regulamento anexo.

§ 1º Poderão participar do concurso estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental na Rede Pública de Serafina Corrêa.

§ 2º Fica fazendo parte integrante desta Lei o regulamento Anexo I.

Art. 2º As despesas autorizadas no art. 1º desta Lei ficam limitadas em até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e são inerentes ao pagamento do transporte, ingresso e alimentação dos alunos vencedores do concurso.

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

18.541.0215.2094 Programa de Apoio ao Meio Ambiente.

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de maio de 2016, 55ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSessoria JURÍDICA.
EM 12/05/16
Assessor Jurídico - OAB/RS 66513



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. _____

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 12 DE MAIO DE 2016.

ANEXO – I -

CONCURSO CALENDÁRIO ECOLÓGICO 2017

REGULAMENTO

I – DO PROMOTOR

Art. 1º O Concurso Calendário Ecológico é uma promoção da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II – DO OBJETIVO

Art. 2º Estimular a sensibilização para os temas ambientais por meio da arte de desenhar e, assim, promover a reflexão, mudança de atitudes e disseminação de boas práticas em prol da conservação ambiental.

III – DO PÚBLICO ALVO

Art. 3º Poderão participar do concurso estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental da rede pública de Serafina Corrêa.

IV – DO TEMA

Art. 4º O concurso tem como tema: “Eu respeito os animais”.

Parágrafo único. Para um melhor desenvolvimento dos trabalhos e sensibilização dos alunos, poderão ser abordados, nas escolas conceitos como tráfico de animais silvestres, diferença entre animais silvestres e domésticos, captura e posse ilegal, caça, destruição de habitats, maus-tratos, posse responsável de animais domésticos, crueldade com animais, adoção, entre outros relativos ao tema.

V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º A participação no concurso efetivar-se-á mediante realização de inscrição e entrega dos desenhos na Secretaria de Meio Ambiente, de acordo com Art. 7º do presente Regulamento.

Art. 6º Cada aluno poderá participar com apenas um desenho e cada escola poderá inscrever no máximo 20 desenhos, cabendo a esta selecionar os trabalhos que serão inscritos no concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. Jul

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 12 DE MAIO DE 2016.

VI – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA

Art. 7º Os desenhos deverão ser entregues, pelas escolas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Av. 25 de Julho, 202, Centro, nos dias úteis, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, até a data limite de 04 de maio de 2016.

Art. 8º O responsável pela entrega dos desenhos preencherá uma ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e indicará um representante da escola para acompanhar o (s) aluno(s) vencedores, da sua instituição de ensino, ao passeio previsto no Art. 19.

Art. 9º Os desenhos deverão ser originais, feitos a mão, não podendo ser cópias de quaisquer tipos de imagens.

Art. 10 Serão desclassificados desenhos que já tenham sido publicados ou recebido algum prêmio, bem como os que não atenderem a qualquer característica descrita neste regulamento.

VII – DA APRESENTAÇÃO

Art. 11 O desenho deverá retratar questões ambientais referentes ao tema, sendo desclassificado se não atender a este critério.

Art. 12 O trabalho deverá ser apresentado em folha de papel desenho branco, tamanho A4, obrigatoriamente na orientação horizontal ou paisagem e sem margens.

Art. 13 No verso da folha deverá constar apenas o título do desenho, não podendo haver qualquer outro tipo de identificação.

Paragrafo único - Serão desclassificados desenhos que apresentarem técnicas de colagem, bem como qualquer identificação na frente da folha do desenho.

Art. 14 No ato de entrega dos trabalhos, a escola deverá obrigatoriamente entregar em separado uma lista com o nome da instituição de ensino, título de cada desenho com nome do autor, idade e série/ano do aluno.

VIII – DO JULGAMENTO

Art. 15 Os desenhos inscritos no concurso serão selecionados por uma Comissão Julgadora, composta pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, não podendo participar desta servidores das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação.



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. 80

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Parágrafo único - Serão considerados os quesitos coerência temática, criatividade, originalidade, capricho e as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 16 Serão selecionados treze desenhos, sendo um para a capa e um para cada mês do ano.

§ 1º Serão selecionados quatro desenhos na categoria "Alunos de 1º a 4º ano" e nove desenhos na categoria "Alunos de 5º a 9º ano".

§ 2º Em caso de não haver desenhos suficientes inscritos ou que atendam o regulamento para preencher as categorias descritas no § 1º, poderão ser selecionados desenhos de alunos de outros anos para completar a quantidade de treze.

Art. 17 Cada membro da Comissão Julgadora poderá votar em até treze desenhos e os mais votados serão os vencedores.

Art. 18 Ordem dos desenhos no calendário será definida por sorteio a ser realizado pela Comissão Julgadora logo após a seleção.

Art. 19 A Comissão Julgadora é responsável pela contagem dos votos e encerramento do julgamento.

IX – DO RESULTADO

Art. 20 Os vencedores serão comunicados pela Comissão Organizadora do concurso, por meio da escola participante.

X – DA PREMIAÇÃO

Art. 21 A divulgação dos vencedores e entrega de certificados será na Semana do Meio Ambiente.

Art. 22 Os autores dos 13 desenhos vencedores receberão certificado e farão um passeio com a temática Meio Ambiente em data e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 23 A obtenção de autorização dos responsáveis dos alunos premiados para viagem ficará sob responsabilidade das escolas nas quais estão matriculados.

XI – DA EXPOSIÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 24 Os desenhos premiados serão divulgados em exposição na recepção do Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. Jul

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Administrativo Municipal e por meio de distribuição de calendários de mesa do ano de 2017.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A participação no concurso e o envio dos desenhos implicam na plena aceitação de todas as disposições deste regulamento pela escola e alunos participantes.

Art. 26 Os desenhos premiados ficarão para o acervo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser utilizados pelos promotores do evento, em qualquer forma, tempo ou lugar, sem obrigação de cachês, taxas ou direitos para os autores, comprometendo-se esta a publicar sempre o nome do autor do desenho.

Art. 27 Eventuais alterações que poderão acontecer no decorrer do concurso serão resolvidas e comunicadas pela entidade promotora, desde que não acarretem prejuízo aos participantes.

Art. 28 As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância.



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. gi

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Ficha de inscrição

Escola:

Telefone para contato:

Nome do responsável pela entrega dos desenhos:

Quantidade de desenhos:

Representante da escola para acompanhar o passeio:

Data de entrega (a ser preenchida na Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

Assinatura:

Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 12 DE MAIO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é a de **Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a premiação aos vencedores do Concurso Calendário Ecológico, 2017 e dá outras providências.**

A Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anualmente promove um concurso para a criação de um calendário ecológico com o objetivo de estimular através de atividades de educação ambiental nas escolas e promover a sensibilização dos alunos para mudança de atitudes com o meio ambiente.

O objetivo é mobilizar os alunos a participarem com temas abordados nas escolas de conceitos como o tráfico de animais silvestres, diferenças entre animais silvestres e domésticos, captura e posse ilegal, caça, destruição de habitats, maus-tratos entre outros, conforme podem observar no projeto básico anexo.

Para tanto, o Poder Executivo conta com o habitual respaldo do Poder Legislativo Municipal, na aprovação do presente Projeto de Lei, como também se solicita a tramitação do mesmo em REGIME DE URGÊNCIA, visto que os trabalhos foram executados pelos alunos, faltado apenas a seleção dos melhores temas, e a previsão da viagem dos vencedores do concurso deverá ocorrer na primeira semana de Junho coincidindo com a semana do meio ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de maio de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04
Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. 

Projeto Calendário Ecológico

O Projeto Calendário Ecológico é uma iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente e contará com o apoio da Secretaria Municipal de Educação. Através do projeto será feito um concurso de desenho nas escolas públicas municipais com o tema “Eu respeito os animais”. Os desenhos vencedores serão publicados em um calendário, que será distribuído nas escolas, na divulgação do município e também ficará a disposição em repartições públicas municipais.

Justificativa

Em um mundo cada vez mais globalizado e banalizado, é de fundamental importância para a qualidade de vida e ambiental, que sejam revistos conceitos e atitudes, a fim de promover a sustentabilidade e o respeito aos animais. Através de atividades de educação ambiental nas escolas se promove a sensibilização dos alunos para mudança de atitudes e, por meio deles, de suas famílias. A divulgação também visa atingir a conscientização pública.

Com o projeto “Calendário Ecológico” o Poder Público estará cumprindo seu papel conscientizador em defesa do meio ambiente e serão estimulados o senso crítico e a consciência ecológica nos alunos e na comunidade serafinense.

Objetivo Geral

Estimular a consciência ecológica por meio da arte de desenhar e, assim, promover a preservação ambiental, em especial o respeito aos animais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. *ye*

Objetivos específicos

1. Promover nas escolas públicas do município um concurso de desenho com o tema “Eu respeito os animais”;
2. Divulgar os desenhos vencedores através de exposições, da mídia local e de uma calendário para o ano de 2017;
3. Sensibilizar a população da importância da preservação ambiental, com respeito aos animais;
4. Estimular nas crianças e adolescentes a consciência ecológica através do desenho;
5. Estimular o senso crítico e o despertar para atitudes de respeito aos animais através da escolha e desenvolvimento do desenho a ser apresentado ao concurso;
6. Proporcionar a oportunidade de discussão e reflexão sobre atitudes que demonstram respeito aos animais;
7. Estimular, através do concurso e de sua divulgação a reflexão sobre atitudes que podem ser adotadas por todos para proteger os animais;
8. Despertar nos alunos das escolas participantes e em toda a comunidade a responsabilidade por suas atitudes e o destino dos animais e do meio ambiente;

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O projeto será coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente e terá a colaboração da Secretaria Municipal de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 1741/2016
 Data: 13/05/16
 Ass. Jul

Cronograma de execução	
Período	Atividade
Março	Lançamento do concurso
Até 04 de maio	Entrega dos desenhos
Maio	Seleção dos desenhos vencedores, entrega de certificado e divulgação
Junho	Premiação
Dezembro	Distribuição dos calendários

Os vencedores receberão do prefeito municipal um certificado de participação e serão premiados com uma viagem onde realizarão atividades de contato com o meio ambiente, valorizando a preservação ambiental.

Documentação anexa

I. Regulamento do concurso.



Câmara de Vereadores	
Fl. 12	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. 

CONCURSO CALENDÁRIO ECOLÓGICO 2017

REGULAMENTO

I – DO PROMOTOR

Art. 1º O Concurso Calendário Ecológico é uma promoção da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II – DO OBJETIVO

Art. 2º Estimular a sensibilização para os temas ambientais por meio da arte de desenhar e, assim, promover a reflexão, mudança de atitudes e disseminação de boas práticas em prol da conservação ambiental.

III – DO PÚBLICO ALVO

Art. 3º Poderão participar do concurso estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental da rede pública de Serafina Corrêa.

IV – DO TEMA

Art. 4º O concurso tem como tema: “Eu respeito os animais”.

Parágrafo único. Para um melhor desenvolvimento dos trabalhos e sensibilização dos alunos, poderão ser abordados nas escolas conceitos como tráfico de animais silvestres, diferença entre animais silvestres e domésticos, captura e posse ilegal, caça, destruição de habitats, maus-tratos, posse responsável de animais domésticos, crueldade com animais, adoção, entre outros relativos ao tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. SLP

V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º A participação no concurso efetivar-se-á mediante realização de inscrição e entrega dos desenhos na Secretaria de Meio Ambiente, de acordo com Art. 7º do presente Regulamento.

Art. 6º Cada aluno poderá participar com apenas um desenho e cada escola poderá inscrever no máximo 20 desenhos, cabendo a esta selecionar os trabalhos que serão inscritos no concurso.

VI – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA

Art. 7º Os desenhos deverão ser entregues, pelas escolas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Av. 25 de Julho, 202, Centro, nos dias úteis, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, até a data limite de 04 de maio de 2016.

Art. 8º O responsável pela entrega dos desenhos preencherá uma ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e indicará um representante da escola para acompanhar o (s) aluno(s) vencedores, da sua instituição de ensino, ao passeio previsto no Art. 19.

Art. 9º Os desenhos deverão ser originais, feitos a mão, não podendo ser cópias de quaisquer tipos de imagens.

Art. 10 Serão desclassificados desenhos que já tenham sido publicados ou recebido algum prêmio, bem como os que não atenderem a qualquer característica descrita neste regulamento.

VII – DA APRESENTAÇÃO

Art. 11 O desenho deverá retratar questões ambientais referentes ao tema, sendo desclassificado se não atender a este critério.

Art. 12 O trabalho deverá ser apresentado em folha de papel desenho branca, tamanho A4, obrigatoriamente na orientação horizontal ou paisagem e sem margens.

Art. 13 No verso da folha deverá constar apenas o título do desenho, não podendo haver qualquer outro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. 

tipo de identificação.

Paragrafo único - Serão desclassificados desenhos que apresentarem técnicas de colagem, bem como qualquer identificação na frente da folha do desenho.

Art. 14 No ato de entrega dos trabalhos, a escola deverá obrigatoriamente entregar em separado uma lista com o nome da instituição de ensino, título de cada desenho com nome do autor, idade e série/ano do aluno.

VIII – DO JULGAMENTO

Art. 15 Os desenhos inscritos no concurso serão selecionados por uma Comissão Julgadora, composta pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, não podendo participar desta servidores das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação.

Parágrafo único - Serão considerados os quesitos coerência temática, criatividade, originalidade, capricho e as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 16 Serão selecionados treze desenhos, sendo um para a capa e um para cada mês do ano.

§ 1º Serão selecionados quatro desenhos na categoria “Alunos de 1º a 4º ano” e nove desenhos na categoria “Alunos de 5º a 9º ano”.

§ 2º Em caso de não haver desenhos suficientes inscritos ou que atendam o regulamento para preencher as categorias descritas no § 1º, poderão ser selecionados desenhos de alunos de outros anos para completar a quantidade de treze.

Art. 17 Cada membro da Comissão Julgadora poderá votar em até treze desenhos e os mais votados serão os vencedores.

Art. 18 Ordem dos desenhos no calendário será definida por sorteio a ser realizado pela Comissão Julgadora logo após a seleção.



Câmara de Vereadores	
Fl. 15	Rubrica -

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. gê

Art.19 A Comissão Julgadora é responsável pela contagem dos votos e encerramento do julgamento.

IX – DO RESULTADO

Art. 20 Os vencedores serão comunicados pela Comissão Organizadora do concurso, por meio da escola participante.

X – DA PREMIAÇÃO

Art. 21 A divulgação dos vencedores e entrega de certificados será na Semana do Meio Ambiente.

Art. 22 Os autores dos 13 desenhos vencedores receberão certificado e farão um passeio com a temática Meio Ambiente em data e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 23 A obtenção de autorização dos responsáveis dos alunos premiados para viagem ficará sob responsabilidade das escolas nas quais estão matriculados.

XI – DA EXPOSIÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 24 Os desenhos premiados serão divulgados em exposição na recepção do Centro Administrativo Municipal e por meio de distribuição de calendários de mesa do ano de 2017.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A participação no concurso e o envio dos desenhos implicam na plena aceitação de todas as disposições deste regulamento pela escola e alunos participantes.

Art. 26 Os desenhos premiados ficarão para o acervo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser utilizados pelos promotores do evento, em qualquer forma, tempo ou lugar, sem obrigação de cachês, taxas ou direitos para os autores, comprometendo-se esta a publicar sempre o nome do autor do desenho.

Art. 27 Eventuais alterações que poderão acontecer no decorrer do concurso serão resolvidas e

Câmara de Vereadores	
Fl. 16	Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. Sô

comunicadas pela entidade promotora, desde que não acarretem prejuízo aos participantes.

Art. 28 As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância.

Câmara de Vereadores	
Fl. 17	Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 174/2016

Data: 13/05/16

Ass. 

Ficha de inscrição

Escola:

Telefone para contato:

Nome do responsável pela entrega dos desenhos:

Quantidade de desenhos:

Representante da escola para acompanhar o passeio:

Data de entrega (a ser preenchida na Secretaria Municipal de Meio Ambiente):

Assinatura: